



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.002809/2014
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0667/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	0993
DATA	19/09/2019
RD Nº	0589/2019

ASSUNTO

Pleito da ENEVA S.A. de revisão do PAD dos poços 1-OGX-119-MA e 1-OGX-120-MA, Bloco PN-T-102, arrematado na Rodada 09.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 667, de 28 de agosto de 2019, resolve:

Ratificar a decisão *ad referendum* tomada pelo diretor José Cesário Cecchi em 16/9/2019, que aprovou, com base no Parecer Técnico nº 105/2019/SEP-e-ANP, a revisão do Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) dos poços 1-OGX-119-MA e 1-OGX-120-MA (PAD Araguaína), bloco PN-T-102, Bacia do Parnaíba, operado pela ENEVA, da seguinte forma:

- I) Exclusão do compromisso contingente de perfuração do poço horizontal partilhado;
- II) Inclusão da atividade firme de perfuração de 01 poço e teste de avaliação;
- III) Inclusão da atividade firme de reentrada no poço 1-OGX-119-MA e teste de avaliação;
- IV) Inclusão da atividade contingente de perfuração de 01 poço e teste de avaliação, com ponto de decisão fixado em 23/12/2019; e
- V) Prazo final do PAD passa de 29/11/2019 para 17/04/2020.

JOSE GUTMAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO